



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 3.696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o desmembramento referente a uma área total de 5.104,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e quatro metros quadrados), situado à Estrada H, bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Parati Empreendimentos e Participações Ltda. e SL Assel Participações Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela a Lei nacional n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 5.104,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e quatro metros quadrados), situado à Estrada H, bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de Parati Empreendimentos e Participações Ltda. e SL Assel Participações Ltda., registrado sob matrícula n.º 27.372 - Livro 2-EO, do Cartório de Registro da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 08 (oito) lotes, descritos abaixo:

Descrição do desmembramento		
Quadra	Número do lote	Área
57	4A	660,00 m <sup>2</sup>
	4B	660,00 m <sup>2</sup>
	4C	660,00 m <sup>2</sup>
	4D	660,00 m <sup>2</sup>
	4E	660,00 m <sup>2</sup>
	4F	660,00 m <sup>2</sup>
	4G	572,00 m <sup>2</sup>
	4H	572,00 m <sup>2</sup>

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 5505/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Parati Empreendimentos e Participações Ltda. e SL Assel Participações Ltda.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759/2007 e artigo 18 da Lei nacional n.º 6.766/79.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**